DECRETO Nº 1841, de 18 de junho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Sr. Murillo Silva Defanti, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 72 da LOM de 05/04/1990, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2025, com base na Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º.

Considerando que o município possui autorização prévia contida na LOA 2025 para abertura de créditos adicionais suplementares;

Considerando o disposto no inciso III, do Artigo 8°, da Lei Municipal n.º 602, de 26 de dezembro de 2024;

Considerando a existência de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, fonte de recursos Royalties do Pré-Sal conforme demonstrativo anexo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 1.971.200,00 (um milhão e novecentos e setenta e um mil e duzentos reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2025.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FME	258	12.361.0012.2051.2051	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.573	350.000,00
FME	292	12.365.0012.2244.2244	Gerenciamento do Ensino Infantil - Creche	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.573	156.000,00
FME	391	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei Nº 12.858/13 - Educação 75%	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.573	1.465.200,00
						TOTAL	**1.971.200,00**

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com superávit financeiro dos recursos de Royalties Pré-sal,

disponíveis em conta bancária em 31/12/2024, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 18 de junho de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fonte de Recurso: **1573 – Royalties PRÉ-SAL**

Código: **1573**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**DDO/CONSIGNAÇÕES**	20.067,80
Conta: **14.922-5**	**5.470.358,81**	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	83.992,64
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	95.864,89
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	1.300.826,07
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	1.992.054,58
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**1.977.552,83**
TOTAL	**R$ 5.470.358,81**	**TOTAL**	**R$ 5.470.358,81**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: Royalties PRÉ-SAL Código: 1573

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1841	Saldo
1.977.552,83	**1.971.200,00**	**6.352,83**

Cambuci-RJ, 18 de junho de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4